



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 36.410

FICHA Nº 1

Rubrica

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS
Esc. Juramentada - CPF 407.847.039-49

RAQUEL DREHER VASEL
Esc. Juramentada - CPF 903.492.889-68

ARIETE L. K. OSWALD
Esc. Juramentada - CPF 886.342.809-34

MATRÍCULA Nº 36.410: Data: 26 de outubro de 2010. **IMÓVEL - Consta do LOTE URBANO Nº 21 (Vinte e Um), da QUADRA Nº 02 (dois), situado no LOTEAMENTO MULLER, localizado no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com a área de 600,00 m2** (seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias; com as seguintes confrontações: Iniciou-se a demarcação no marco M.1-M.2, na direção Nordeste, numa extensão de 50,00 metros lineares, confrontando com o Lote Urbano nº 20, Ponto Inicial; Marco M.2-M.3, na direção Sudeste, numa extensão de 12,00 metros lineares, confrontando com a Rua Amir Dalla Vechia, Ponto I; Marco M.3-M.4, em direção Sudoeste, numa extensão de 50,00 metros lineares, confrontando com o Lote Urbano nº 22, Marco M.4-M.1, em direção Noroeste, numa extensão de 12,00 metros lineares, confrontando com o Lote Urbano nº 09. **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.07.013.0251.001. PROPRIETÁRIA: WOLLSTEIN & COTA LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Paraná, nº 746, Sala nº 15, centro, nesta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, nesta Comarca, e foro jurídico o desta Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 07.350.864/0001-82, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20070083592, em data de 15.01.2007, arquivado nas Notas do Tabelionato de Quatro Pontes-PR, às fls. 084 a 091 e 126, do Livro nº 02-CS, por fotocópias autenticadas; e, Certidão Simplificada emitida em data de 22/09/2010, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, através de seu escritório nesta Cidade e Comarca, a qual encontra-se arquivada nas Notas do tabelionato de Quatro Pontes-PR, às fls. 127, do Livro nº 02-CS. **REGISTRO ANTERIOR:** R-4-33.314 da Matrícula nº 33.314, do Livro 2 de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 26 de outubro de 2010.

Beatriz Talini Kinas
Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.rdv

R-1/36.410: Data: 26 de outubro de 2010. (Prot. nº 171.768 de 08/10/2010).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 04 de outubro de 2010, lavrada às fls. 157 à 160, do Livro 0075, nas Notas do Tabelionato de Quatro Pontes, nesta Comarca e Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **DENISE MARIA ROSSI WENZEL**, portadora da C.I.R.G. nº 3.155.529-9-SESP/PR, expedida em data de 21/04/1989, inscrita no CPF nº 511.534.759-87, auxiliar de escritório, nascida aos 12/03/1961, filha de Emilio Rossi e Aurora Fuzinato Rossi, casada com **NILSON PEDRO WENZEL**, inscrito no CPF nº 561.704.919-49, advogado, nascido aos 15/09/1962, filho de Olmiro Alfredo Wenzel e Margarida Lacy Wenzel, sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial às fls. 285, do Livro nº 14, do Cartório de Registro Civil de Querência do Norte, Comarca de Loanda-PR, devidamente registrado sob nº 13.518, do Ofício de Registro de Imóveis de Loanda-PR; e Certidão de Casamento nº 189, lavrada às folhas 095, do livro BA-001, no Registro Civil de Querência do Norte, Comarca de Loanda-PR, em 14/07/1986, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Sergipe, nº 499, centro, neste Município; por compra feita de **WOLLSTEIN & COTA LTDA**, retro qualificada; no ato representada nos termos da cláusula oitava da primeira alteração contratual retro citada, por seus administradores EDEMAR WOLLSTEIN, portador da C.I.R.G. nº 1.951.713-6-PR., expedida em 14.08.1991, inscrito no CPF nº 407.798.749-00, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, nascido em 23.06.1961, em Vidal Ramos/SC., filho de Guilherme Wollstein e Nora Rocha Wollstein, residente e domiciliado na Rua Pará nº 08, Chácara, nesta Cidade; e MARIZE REGINA FELIZARDO COTA, portadora da C.I.R.G. nº 4.492.940-6-PR., expedida em 19.11.1985, inscrita no CPF nº 829.829.299-53; brasileira, divorciada, corretora de imóveis, nascida em 26.11.1970, em Toledo/PR., filha de Laurito Felizardo Cota e Edela Felizardo Cota, residente e domiciliada na Rua Pará nº 08, Chácara, nesta Cidade.. Pelo valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 993/2010, recolhendo a importância de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), em 06/10/2010. Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 09074015900140071, recolhendo a importância de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), em 04/10/2010. Certidão Negativa de

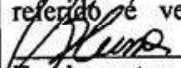
MATRÍCULA Nº

36.410

SEQUE

CONTINUAÇÃO

Tributos Municipais nº 5286/2010, de 28/09/2010, da Prefeitura Municipal desta Cidade. Inscrição Imobiliária nº 01.07.013.0251.001. Certidão Negativa, do Cartório do Distribuidor desta Comarca, da vendedora, em 27/09/2010. Certidão Negativa de Tributos Estaduais nº 6719934-59, de 22/09/2010. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 21/09/2010, através do site do Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão Negativa nº 4885/2010, emitida em 28/09/2010, pela Vara do Trabalho, desta cidade. Consta no corpo da Escritura, declaração que a vendedora não está sujeita à apresentação da CND do INSS, em razão de que o imóvel retro não faz parte do Ativo Permanente, e que inexistem contra a mesma quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. Condições: As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 26 de outubro de 2010.

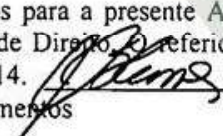
 Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. rdv

Emolumentos: R\$ 424,76(4045,53/VRC)

CPC: R\$ 4,90 (46,66/VRC)

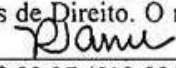
AV-2/36.410: Data: 12 de agosto de 2014. (Prot. nº 202.689 de 08/08/2014).

Averba-se por Ofício nº 1289/2014-JD, datado de 04 de agosto de 2014 – Autos nº 0002918-23.2014.8.16.0112 – Processo: 0002918-23.2014.8.16.0112 – Classe Processual: Cautelar Inominada; Assunto Principal: Indenização por Dano Material; Valor da Causa: R\$ 724,00; Requerente: ABEL VEIGA DO PRADO; REQUERIDO: NILSON PEDRO WENZEL, a existência da Ação nº 0004268-17.2012.8.16.0112, que em caso de possível venda o adquirente do imóvel deverá estar ciente dos riscos de incidir em fraude contra credores e/ou em fraude à Execução, conforme decisão do mov. 10.1, devidamente assinado digitalmente pelo Dr. Luiz Fernando Montini – M.M. Juiz Substituto desta Comarca. Ato isento do FUNREJUS. Sendo que os documentos apresentados para a presente Averbação, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 12 de agosto de 2014.

 Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. btk - Sem Emolumentos

R-3/36.410: Data: 29 de agosto de 2016. (Prot. nº 219.031, de 25/08/2016).

Nos termos do AUTO DE PENHORA DEPÓSITO E AVALIAÇÃO, datado de 30/03/2015, assinado pelo Oficial de Justiça “ad hoc” Sr. Vilmar Giehl, e pelo MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO, datado de 03/11/2014, devidamente assinado pela Dra. Eveline Zanoni de Andrade, MM. Juíza Substituta desta Cidade e Comarca, extraído dos Autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 0005212-82.2013.8.16.0112, em que é Requerente: **TIAGO AUGUSTO GRENZEL**, e Requerido: **NILSON PEDRO WENZEL**, o imóvel constante da presente matrícula FOI PENHORADO para a garantia do valor da causa de R\$ 13.576,92; Depositária Pública: Maria Terezinha Sequinel de Camargo; Guia de Recolhimento do FUNREJUS, nº 24000000001863848-5, de 26/08/2016, recolhendo a importância de R\$ 27,15 (vinte e sete reais e quinze centavos). Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro, fica arquivada neste Ofício, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 29 de agosto de 2016.

 Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada. mbt.

Emolumentos: R\$ 93,37 (513,00/VRC).

R-4/36.410: Data: 17 de janeiro de 2018. (Prot. nº 228.672, de 17/01/2018).

Registra-se pelo Relatório de Consulta de Indisponibilidade, datado de 17/01/2018, com Resultado Positivo, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do site [HTTPS://www.indisponibilidade.org.br](https://www.indisponibilidade.org.br), e conforme § 3º do Provimento nº 39/2014, datado de 25/07/2014, do Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional de Justiça, a

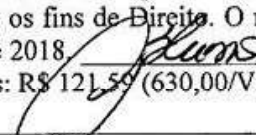
SEGUE



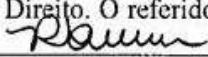
CONTINUAÇÃO

Nº

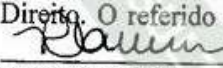
36.410

indisponibilidade de bens em nome do executado NILSON PEDRO WENZEL - proprietário de parte do imóvel constante da presente matrícula, conforme Processo nº 00006129019958160001, Protocolo nº 201801.1614.00428392-IA-680, Nome do Processo: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA; Data de Cadastramento: 10/01/2018; Emissor da Ordem: Luana Rodrigues dos Santos; Aprovado por: João Luiz Manasses de Albuquerque Filho, PR – 7ª Vara Cível. Sendo que o Relatório de Consulta de Indisponibilidade para o presente Registro, fica arquivado nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 17 de janeiro de 2018.  Beatriz Talini Kinas – Escrevente Juramentada. mbt. Emolumentos: R\$ 121,59 (630,00/VRC).

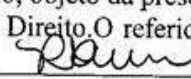
R-5/36.410: Data: 13 de março de 2018. (Prot. nº 229.602 de 13/03/2018).

Registra-se pelo TERMO DE PENHORA, datado de 02 de março de 2018, devidamente assinado pelo Escrivão – Ubirajara Binhara da 5ª Vara Cível de Curitiba-PR, e de acordo com o despacho devidamente assinado pelo Dr. Paulo Cezar Carrasco Reyes – MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Curitiba-PR., extraído dos Autos de AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO cumulada com RESCISÃO DA LOCAÇÃO E COBRANÇA DE ALUGUEIS, em fase de cumprimento de sentença sob nº 0001269-95.1996.8.16.001, em que é Exequente: FERDINANDO NARDELLI, CPF/MF nº 005.229.709-82, e Executado: NILSON PEDRO WENZEL, o imóvel constante da presente matrícula FOI PENHORADO para a garantia do valor da causa de R\$ 191.379,73; Depositário Fiel: Nilson Pedro Wenzel e Denise Maria Rossi Wenzel; Guia de Recolhimento do FUNREJUS, nº 14000000003403957-6, de 13/03/2018, recolhendo a importância de R\$ 382,76 (trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos). Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro, fica arquivada neste Ofício, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 13 de março de 2018.  Raquel Dreher Vassel – Escrevente Juramentada. rdv Emolumentos: R\$ 249,66 (1.293,60/VRC)

R-6/36.410: Data: 22 de agosto de 2018. (Prot. nº 232.535 de 20/08/2018).

Nos termos do AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO, datado de 09 de novembro de 2017, assinado pelo Oficial de Justiça Sr. Vilmar Giehl, devidamente assinado e pelo MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, devidamente assinado pela Dra. Berenice Ferreira Silveira Nassar, MM. Juíza de Direito desta Cidade e Comarca, extraído dos Autos nº de 0000062-04.2005.8.16.0112 DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em que CARLOS ALBERTO QUINONEZ, JUAN REINALDO QUINONEZ, SANDRA SUZANA QUINONEZ movem contra NILSON PEDRO WENZEL, o imóvel constante da presente matrícula FOI PENHORADO para a garantia do valor da causa de R\$ 4.372,00; Depositária Pública: Maria Terezinha Sequinel de Camargo; Guia de Recolhimento do FUNREJUS, nº 14000000003895123-7, de 22/08/2018, recolhendo a importância de R\$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos). Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro, fica arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 22 de agosto de 2018.  Raquel Dreher Vassel – Escrevente Substituta. rdv Emolumentos: R\$ 72,95 (377,98/VRC)

AV-7/36.410: Data: 13 de setembro de 2018. (Prot. nº 233.036 de 12/09/2018)..

Averba-se pelo Relatório de Consulta de Indisponibilidade, datado de 12 de setembro de 2018, com Resultado Negativo emitido pela Central de Indisponibilidade de Bens, através do site [HTTPS://www.indisponibilidade.org.br](https://www.indisponibilidade.org.br), e conforme Provimento 39/2014 datado de 25/07/2014 do Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional de Justiça, o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE em nome do executado NILSON PEDRO WENZEL, conforme R-4/36.410. Sendo que o referido Relatório, objeto da presente Averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 13 de setembro de 2018. 

SEGUE

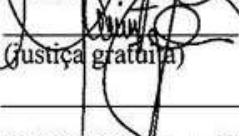
FICHA 02

CONTINUAÇÃO

Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. rdv s/emolumentos

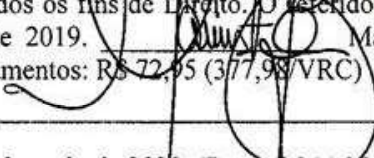
R-8/36.410: Data: 29 de maio de 2019. (Prot. nº 237.731 de 28/05/2019).

Nos termos do OFÍCIO Nº 0000612-90.1995.8.16.0001.0020, datado de 27/05/2019, devidamente assinado pelo Dr. Lucas Cavalcanti da Silva – MM. Juiz de Direito Substituto da 7ª Vara Cível de Curitiba-PR., e de conformidade com a decisão proferida (seq.230.01) e pelo Ofício nº 131/2019 datado de 19/05/2019, extraído dos Autos sob nº 0000612-90.1995.8.16.0001 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequente: ESCOLA DEGRAU - ENSINO PRÉ ESCOLAR E DE PRIMEIRO GRAU S/C LTDA (CNPJ 78.206.000/0001-30) e Executado: NILSON PEDRO WENZEL, 50% do imóvel constante da presente matrícula FOI PENHORADO para a garantia do valor da causa de R\$ 31.172,53; Ato isento do FUNREJUS conforme Artigo 3º, inciso VII, letra b, 10 da Lei 12.216/98. Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro, fica arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 29 de maio de 2019.

 Maristela Berlanda Tonelli – Escrevente Juramentada. rdv s/emolumentos (justiça gratuita)

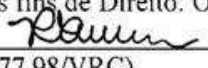
R-9/36.410: Data: 29 de maio de 2019. (Prot. nº 237.744 de 28/05/2019).

Nos termos do AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, datado de 28 de maio de 2019, assinado pelo Oficial de Justiça Sr. Roberto Augusto Brescovitt, e nos termos do MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO, datado de 15 de janeiro de 2019, devidamente assinado pelo Dr. Márcio de Lima, MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca, extraído dos Autos sob nº 0005770-20.2014.8.16.0112 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Requerente: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR, e Requerido: NILSON PEDRO WENZEL, o imóvel constante da presente matrícula FOI PENHORADO para a garantia do valor da causa de R\$ 4.845,15; Depositária Pública: Maria Terezinha Sequinel de Camargo, Depositária Pública. QUE a Guia de Recolhimento do FUNREJUS, será exigida devidamente quitada, quando do Cancelamento da Penhora, conforme Artigo 555 do Código de Normas. Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro fica arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 29 de maio de 2019.

 Maristela Berlanda Tonelli – Escrevente Juramentada. rdv Emolumentos: R\$ 72,95 (377,98/VRC)

R-10/36.410: Data: 04 de maio de 2020. (Prot. nº 244.351 de 24/04/2020).

Nos termos do AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO, datado de 13 de outubro de 2016, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Sr. Vilmar Giehl, extraído dos Autos sob nº 0002585-03.2016.8.16.0112 da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente: CONGRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, e Executados: DENISE MARIA ROSSI WENZEL e NILSON PEDRO WENZEL, o imóvel constante da presente matrícula FOI PENHORADO para a garantia do valor da causa de R\$ 15.364,00; Depositária Pública: Maria Terezinha Sequinel de Camargo; Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 14000000005664584-3 de 04/05/2020, recolhendo a importância de R\$ 30,73 (trinta reais e setenta e três centavos). Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro, fica arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 04 de maio de 2020.

 Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. rdv Emolumentos: R\$ 72,95 (377,98/VRC)

SEGUE